

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0710.01/2022 - SEINFRA

EDITAL

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 005.03.01/2022, de 03 de janeiro de 2022, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré, Estado do Ceará, receberá no período de 07 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, no horário de expediente ao público, das 07:00 ÀS 12:00 HORAS, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA**, para a prestação de serviços de **CALCETEIRO, AUXILIAR (SERVENTE), PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALCETEIRO, AUXILIAR (SERVENTE), PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.**

2.0 – DO CREDENCIAMENTO

2.1. O pedido de credenciamento e a documentação de habilitação deverão ser entregues na sala de Licitações do município com endereço à Rua Padre Zacarias, Nº 332, Centro, nesta cidade, no período de **07 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022**, de 7:00 às 12:00 horas AM, na forma especificada nos subitens 2.1.1 e 2.2.

2.1.1. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pelo proponente, devidamente Digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas, instruído com os documentos de habilitação para credenciamento, solicitados no item 04 deste Edital, e, ainda contendo os dados do proponente: Nome completo, CPF, endereço, fone, celular e e-mail;

2.1.1.1- Os pedidos de credenciamento conforme **modelo IV** em anexo deve ser entregue fora dos envelopes de propostas e de documentos;

2.2. Os documentos de habilitação e Proposta de Credenciamento exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelopes contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 0710.01/2022
(NOME DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

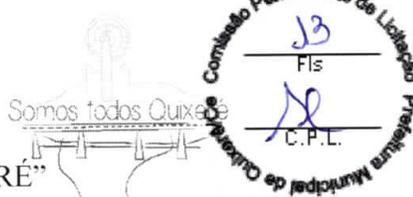
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 0710.01/2022
(NOME DO PROPONENTE)

2.3. O pedido de credenciamento e os documentos apresentados pelos Interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados ineptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando durante a vigência do período

Flávia F. Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
07/10/2022



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



desta chamada pública, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Permanente de Licitação.

- 2.4- Nenhum envelope será recebido após o horário ou período determinados neste Edital.
- 2.5. A Comissão Permanente de Licitação, não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelos correios.
- 2.6. As retificações do Edital, de ofício ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicado no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.
- 2.7. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os interessados tacitamente aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.
- 2.8. Para consulta e conhecimento dos interessados o Edital estará à disposição no sítio Eletrônico da Prefeitura de Quixeré – CE na Internet, no endereço www.quixere.ce.gov.br ou no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br/licitacoes;
- 2.9. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitaquixere@hotmail.com
- 2.10. Não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

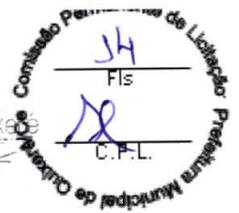
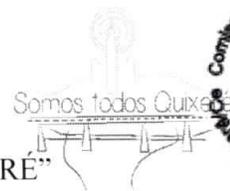
- 3.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 3.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
 - 3.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
 - 3.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 3.3- A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 3.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 3.5- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
- 3.6. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA do município de QUIXERÉ/CE.

4.0 - DA HABILITAÇÃO

- 4.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta e pedido de Credenciamento que deverá ser requisitado junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA localizada na Rua Manoel Cunha, Nº 1621, Pontal, Quixeré/CE, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original, por cópia devidamente autenticada em Cartório ou ainda por servidor da administração pública.**



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



4.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 4.2.1- Documento pessoal: (Cédula de Identidade; CPF);
4.2.2- Comprovante de endereço devidamente atualizado;

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1- A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

6.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

6.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

6.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

6.5- Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja classificação observará os seguintes critérios:

6.5.1- Data e hora de apresentação dos documentos de credenciamento;

6.5.2- Persistindo o empate, após análise dos critérios anteriores, a precedência será atribuída ao credenciado que tiver maior idade, permanecendo o empate, o critério adotado será o sorteio.

7.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa n ° 33.90.36.00:

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL	0401.26.782.2601.2.020

Elemento de despesas, 3.3.90.36.00

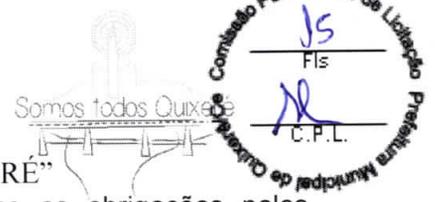
8.0 – DA CONTRATAÇÃO

8.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do **ANEXO III** deste edital;

8.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- 8.3- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- 8.4- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 8.5- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA;
- 8.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.7- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de até **03 (três) meses;**
- 8.8- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
- 8.9- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 12:00 HORAS, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, bairro Centro, em Quixeré – CE, e pelo telefone (88) 2172-1092.

9.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I – RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS
ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV – MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Quixeré – CE, 07 de outubro de 2022.



JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação



GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA C.P.L.

QUIXERÉ - ADM "SOMOS TODOS UM MUNICÍPIO"



ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT DE PROFISSIONAIS	UNID DE MEDIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	QTD POR PRESTADOR	VALOR UNIT LIQUIDO.	VALOR UNIT. (valor bruto)	VR. UNIT GLOBAL P/PRESTADOR	VALOR TOTAL
1	CALCETEIRO - PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	2	m ²	10.000	5.000	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
2	SERVENTE - PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	3	m ²	15.000	5.000	R\$ 3,50	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00	R\$ 62.250,00
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS									R\$ 92.250,00

Valor Global Estimado do Chamamento: **R\$ 92.250,00 (noventa e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Purificadora de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré-CE



Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (88) 2172.1092



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E
INFRAESTRUTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
QUIXERÉ – CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0710.01/2022 - SEINFRA.

Prezados Senhores,
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público Nº 0710.01/2022 - SEINFRA**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

FUNÇÃO DE ESCOLHA	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	UNID. MEDIDA P/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	VALOR UNIT (Valor Bruto)	VALOR GLOBAL
	1	CALCETEIRO - PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	m ²	5.000	R\$ 3,00	R\$ 15.000,00
	2	SERVENTE - PARA PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO EM PARALELEPIPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO).	m ²	5.000	R\$ 4,15	R\$ 20.750,00

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, constantes do anexo I do processo em referência. Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

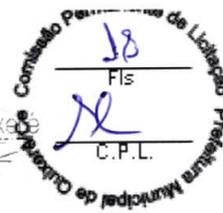
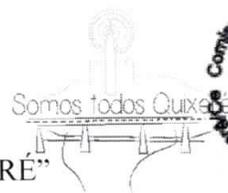
Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - ____

Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
24.04.2022 08:00 Quixeré-CE



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo (a) Ordenador (a) de Despesas, Sr(a). **VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____, em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 0710.01/2022**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 0710.01/2022 - SEINFRA**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS ANEXO A ESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de _____ de 2022 e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 4.5- Executar os serviços de construção de Banquetas/Meio fio e transportá-los até o local da execução da pavimentação para que os contratados executem os serviços de assentamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixeré.ce.gov.br (88) 2172.1092

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Municipal de Licitação
CEP 62.920-000 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para o período de até 03 (três) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
- e) Os serviços de aplicação do rejuntamento agregado adquirido, estão inclusos no valor do M², a ser executado por cada contratado(a), conforme consta no Decreto nº 1.371/2022 de 12 de abril de 2022.
- f) As ferramentas, equipamentos, e materiais tais como, (compactador, enxadas, pás, etc.) necessários para a execução dos serviços serão de inteira responsabilidade dos contratados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

- 6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao (à) **CONTRATADO (A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ _____ (_____), a ser pago parceladamente, conforme execução e medição dos serviços a ser realizada em cada período. A medição será realizada pelo responsável técnico da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA.
- 6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, que atestará o recebimento dos mesmos.
- 6.3- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 09 (nove) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

- 7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos Recursos Ordinários.

PROJETO/ATIVIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
MANUTENÇÃO DO SISTEMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL Elemento de despesas, 3.3.90.36.00	0401.26.782.2601.2.020

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

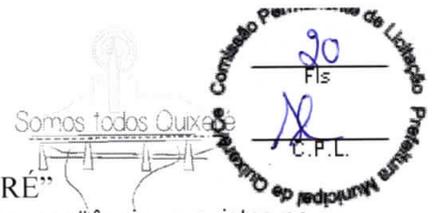
- 8.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal no 8.666/93;
- 8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da Administração;
- 8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2
CEP 62.920-000 www.quixere.ce.gov.br (88) 2172.1092

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0001787-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré – CE, ____ de _____ de 2022.

VALDERI FERNANDES DE ARAÚJO
Secretaria de Desenvolvimento Urbano,
Meio Ambiente e Infraestrutura
CONTRATANTE

Nome do Contratado (a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 01/1817-0 Quixeré-CE



ANEXO IV

MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Quixeré – CE
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
0710.01/2022 - SEINFRA

Eu _____ (nome completo), CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na rua _____, fone _____, fax _____, celular (____) _____ e e-mail _____, pessoa física _____ (**ESPECIFICAR O TIPO DE PROFISSIONAL PRETENDIDO**), após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para a execução dos serviços ora propostos.

Informo que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Comprometo-me a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação.

Declaro estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declaro estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais credenciados, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

Quixeré – CE, ____ de _____ de 202__.

(Identificação)

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
M.º 01/1787-0 Quixeré-CE